



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º

025/2025/GAP

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: “Aquisição de viatura limpa coletores”.

Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, para autorizar a realização de despesa e tomar a decisão de contratar. - SMS

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal:

1. Aprovou a necessidade de aquisição de viatura de limpa coletores, de acordo com a Manifestação de Necessidades, elaborada pelo Departamento de Exploração, datada de 14/03/2025. Na sequência da passagem das competências no domínio das águas pluviais, da Camara Municipal de Setúbal para os Serviços Municipalizados de Setúbal, é necessário para o efeito, a aquisição de uma viatura limpa coletores, propondo-se, nestes termos, que se decida quanto ao início do procedimento, uma vez que não existe a possibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS).
2. De acordo ainda com a referida Manifestação de Necessidades, pretende-se assegurar a presente necessidade através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, pelo preço base de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)** + IVA à taxa aplicável, com prazo máximo de entrega de **365 dias**. Tudo de acordo, nomeadamente, com os artigos 130.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, e com as Minutas das peças do procedimento - Programa do Procedimento e Caderno de Encargos – que constam em anexo à Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, em anexo à presente proposta.

3. Ora, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal não tem competência para autorizar a realização da despesa necessária à referida contratação, que ascende ao montante de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)**, nem para tomar a decisão de abertura do procedimento de contratação pública acima mencionado, cuja competência é da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das delegações e subdelegações de competências em vigor e ainda dos artigos 18.º n.º 1, alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.
4. A presente contratação não carece de prévia autorização para a assunção de compromissos plurianuais, nomeadamente nos termos do artigo 22, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontrando-se prevista na rubrica do PPI 2.1.23.1 – Aquisição de Viaturas Ligeiras/Pesadas.

Assim, **o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, deliberou o seguinte:**

- 1º. Aprovar a necessidade de **aquisição de viatura de limpa coletores**, através da adoção do procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, com o preço base de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável**, com prazo máximo de entrega de 365 dias, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, tudo ao abrigo, nomeadamente, dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 20.º, n.º 1, alínea a) e 130.º e seguintes do CCP, e artigo 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal; e
- 2º. **Submeter à apreciação e votação da Câmara Municipal de Setúbal, proposta de Delegação de Competências no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:**

a) **autorizar a realização de despesa até ao valor de 550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável

e, conseqüentemente,

b) **Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia** ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “**aquisição de viatura Limpa Coletores**”, com o preço base de **550.000,00 €** (quinhentos e cinquenta mil euros) + IVA à taxa aplicável e prazo máximo de entrega de **365 dias**, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

Nestes termos, com fundamento no vertido, propõe-se à Câmara Municipal que delegue Competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, com possibilidade de subdelegação no seu Presidente, para:

a) autorizar a realização de despesa até ao valor de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)** + IVA à taxa aplicável;

e, conseqüentemente,

b) Tomar a correspondente decisão de abertura de um procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ou, se aplicável, do procedimento de Ajuste Direto/Consulta Prévia, em função de critérios materiais, nos termos do artigo 24.º do CCP, para a “**aquisição de viatura Limpa Coletores**”, com o preço base de **550.000,00 € (quinhentos e cinquenta mil euros)** + IVA à taxa aplicável, com prazo máximo de entrega de

365 dias, bem como ainda para praticar todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do procedimento e também dos contratos de serviços que dele resultarem, conforme as Minutas das peças do procedimento – Programa do Procedimento e Caderno de Encargos - que constam em anexo à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal e dela fazem parte integrante, em anexo à presente proposta, nomeadamente, nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, CPA, artigos 18.º n.º 1 alíneas a) e b) e 29.º n.º 1 do Dec. Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, 6.º n.º 2, alíneas b) e l) e n.º 5 do Regulamento da Organização dos Serviços Municipalizados de Setúbal.

- c) **Tomar a decisão** de não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, alínea a) do CCP, uma vez que o bem objeto do contrato é uma viatura especializada que, devido à sua natureza, não pode ser dividida em lotes sem comprometer a sua funcionalidade e desempenho. A viatura requer uma solução técnica integrada, em que os diversos componentes (chassis, motor, sistema elétrico, entre outros) devem ser fornecidos por um único fornecedor, de modo a garantir a sua compatibilidade técnica, assegurando o correto funcionamento da mesma.

Anexo: Deliberação n.º 82/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, sobre a contratação para a **“Aquisição de viatura limpa coletores”**.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA